
Ref. PE 90038/2024

Totaltec Setor Licitação <licitappamao@hotmail.com>
Para: Coordenadoria de Licitação <colic@tjam.jus.br>

2 de setembro de 2024 às 10:10

Senhor Pregoeiro, no pedido de esclarecimento se informou que:

RESPOSTA: " No entendimento desta Secretaria de Infraestrutura, o objeto a ser contratado trata de Serviço Comum de Engenharia, e portanto, será considerada a presunção de inexequibilidade para propostas com desconto superior a 75% do valor global, sem prejuízo da disponibilização de oportunidade de demonstração detalhada de exequibilidade de propostas com desconto superior ao mencionado, por meio de diligências, na oportunidade em que o licitante terá que demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada."

O correto não seria: serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art 59, § 4º, da Lei 14133/21?

Atenciosamente,
Totaltec Engenharia